

Lei nº 074/2014

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providencias.”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI, Prefeito Municipal de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Angatuba-SP, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 542.278,75 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.03 – Saneamento

4.4.90.51.00 – 17.512.0015.1.027 Obras e Instalações

R\$ 542.278,75

FR. 148 – Convênio Água é Vida

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito prevista no artigo 1º desta Lei será coberto com recuso proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 542.278,75 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo que o valor de R\$ 512.500,00 (quinhentos e doze mil e quinhentos reais), será repassado pela Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – SSRH e o valor de R\$ 29.778,75 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), será contrapartida do município.

ARTIGO 3º O projeto orçamentário objeto do presente Crédito Adicional Suplementar passa a compor o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de Junho de 2014.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAES TURELLI

Prefeito Municipal